



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2828, de 10 de outubro de 2011.

Institui no Município de Itabirito a Semana Municipal de Combate à Doença Renal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itabirito a Semana Municipal de Combate à Doença Renal, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º - A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Itabirito.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate a Doença Renal tem como objetivo:

- I - alertar a população da gravidade da doença renal;
- II - apoiar os portadores de insuficiência renal crônica;
- III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores de insuficiência renal.

Art. 4º - Fica facultado ao Poder Executivo por meio de sua secretaria competente a promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de outubro de 2011.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL